

**LEI nº 2.080, de 27 de abril de 2015.**

**EMENTA:** “Considera de Utilidade Pública Municipal a Associação de Trabalhadores e de Pequenos Produtores Rurais dos municípios próximos da Banda Hidrográfica do Rio Jacuípe: Colônia Leopoldina, Campestre, Jacuípe, Jundiá e Novo Lino, Estado de Alagoas, Xexéu e Maraial, Estado de Pernambuco, CNPJ/MF nº 12.954.376/0001-14.”

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAIAL**, Estado Federado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica considerada de Utilidade Pública a Associação de trabalhadores e de Pequenos Produtores Rurais dos municípios próximos da Bacia hidrográfica do Rio Jacuípe: Colônia Leopoldina, Campestre, Jacuípe, Jundiá e Novo Lino, Estado de Alagoas, Xexéu e Maraial, Estado de Pernambuco, CNPJ nº 12.594.376/0001-14, com endereço comercial no Sítio Abismo Segundo, s/n – Zona Rural – Maraial/PE – CEP: 55.405-000, com representação e sub-sede no Loteamento Abides Borges e Borba (CASA DE FARINHA), s/n – Colônia Leopoldina/AL – CEP: 57.975-000.

**Art. 2º** - Para efeito de aplicação desta, considerar-se-á os objetivos constantes no ESTATUTO SOCIAL DA ATRAPO.

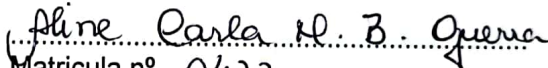
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Maraial, 27 de abril de 2015.

  
Maria Maílucia de Assis Santos  
Prefeita

Publicado no quadro de avisos da sede da Prefeitura

Maraial, em 27/04/2015

  
Matricula nº 0433